

PMSC	
Fls	
Assinatura	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento profissional dos agentes dos setores de licitação, contratos, compras, bem como elaboração e gerenciamento de contratos, treinamento operacional de sistemas e plataformas, apoio e acompanhamento dos Agentes de Contratação em todas as fases pertinentes aos procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação pretendida no intuito primordial de atender as normas legais atualmente vigentes e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, a fim de cumprir o contido na legislação Federal e Estadual no que tange à execução de programas, projetos e atividades de interesse do órgão, estabelecendo condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa e, por conseguinte, promovendo a modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, direcionando o foco da gestão para obtenção de resultados mais satisfatórios.

3. DO SERVICO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica para desenvolvimento profissional dos agentes dos setores de licitação, contratos, compras, bem como elaboração e gerenciamento de contratos, treinamento operacional de sistemas e plataformas, apoio e acompanhamento dos Agentes de Contratação em todas as fases pertinentes aos procedimentos licitatórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN	Mês	12

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Os serviços serão executados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que deverão ser realizados nas dependências do CONTRATANTE, por meio de profissional credenciado e habilitado com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.
- 4.2. Caberá à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços contratados, inclusive encargos de qualquer natureza.
- 4.3. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.
- 4.4. Os serviços deverão ser executados compreendendo: orientação aos agentes envolvidos no processo administrativo de licitação, contratação e compras, inclusive e treinamento operacional de sistemas e plataformas eletrônicas para realização de processos administrativos de licitação, dispensa e inexigibilidade na forma "eletrônica", sob a ótica da legislação vigente, acórdãos e jurisprudência aplicáveis de instâncias jurídicas superiores, bem como normas dos órgãos fiscalizadores, conforme cada caso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio, necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;



PMSC	
Fls	
Assinatura	

- b) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- c) Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente.
- e) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos e/ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais; e
- f) Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1. São obrigações do CONTRATADO:
- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores e/ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais e/ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE:
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado;
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- g) Prestar os serviços em estrita conformidade com as com as legislações vigentes e orientações dos órgãos de Controle e Fiscalização;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pela execução dos serviços;
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- j) Executar os serviços com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, no horário das 8h às 12h e 14h às 18h, sendo que deverão ser realizados nas dependências do CONTRATANTE, por meio de profissional credenciado e habilitado com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional; e
- k) Observar, em compatibilidade com o obieto da contração, as disposições dos Arts, 115 a 123 da Lei nº 14.133/21; e

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- a) Início: em até 5 (cinco) dias úteis:
- b) Conclusão: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato; e
- c) A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

8. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,



PMSC	
Fls	
Assinatura	

tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo CONTRATANTE obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:



PMSC	
Fls	
Assinatura	

12.1. Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE, o (a) Senhor (a) Kátia Mylena Galdino da Silva na função de "Gestor do Contrato" e o (a) Senhor (a) Vinyson Isaac Holanda Cavalcanti na função de "Fiscal do Contrato", nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e
- e) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATADO, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o CONTRATADO vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DOS RELATÓRIOS:

14.1. O CONTRATADO deverá emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes aos serviços realizados.

15. DA ASSINATUTA DO CONTRATO:

- 15.1. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar:
- a) Indicação do profissional devidamente habilitado e capacitado, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços; e
- b) O profissional indicado deverá ser detentor de comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional, mediante a comprovação através de cursos de formação relativos à área de licitações e contratos, em especial certificação e formação na Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do contrato a apresentação da documentação comprobatória especificada no subitem acima, sendo a não apresentação considerada infração, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. **DO ÔNUS**:

- 16.1. As despesas diretas e indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços caberão exclusivamente ao CONTRATADO.
- 16.2. Estão no rol do ônus acima previsto, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes às atividades contratadas.

17. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADOS:

17.1. Salienta-se que a referida contratação direta será exclusiva para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparados, nos termos das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.



PMSC	
Fls	
Assinatura	

Santa Cruz/RN, 26 de janeiro de 2024.

João Marcelo da Silva Farias Secretário Municipal de Licitações, contratos e compras

> Renata Sabrina Silva de Menezes Chefe de Controle e Planejamento